LEI MUNICIPAL Nº 4.363 DE 10 DE JULHO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar desafetação, permuta e desmembramento de imóvel na forma que especifica e dá outras providências. "

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada, conforme o artigo 14 da Lei Orgânica Municipal, a permutar imóvel de propriedade do MUNICÍPIO DE MANHUAÇU por imóvel do LOTEAMENTO BAIRRO SÃO BENTO, localizado neste município, no distrito de Dom Corrêa, de propriedade de CLOVIS PIRES, brasileiro, produtor rural, casado, CPF 525.024.496-34, portador da C.I n° M2164419 SSP/MG, residente e domiciliado na Sítio Boa Vista, Dom Corrêa, Manhuaçu-MG e de sua esposa ELIZABET ELIANA DE SOUZA PIRES, brasileira, produtora rural, inscrita no CPF sob o nº 543.102.456-68, residente em Dom Correa, Distrito de Manhuaçu-MG.

Parágrafo único. Para que se efetive a permuta prevista no caput deste artigo, fica autorizada a desafetação e desmembramento das áreas institucionais 2 e 3 do loteamento referido no *caput* deste artigo, passando à categoria de bem disponível.

Art. 2º. Os imóveis objetos da permuta, de propriedade do Município de Manhuaçu, são as áreas institucionais de nº 02 e 03, que perfazem o total de 1.990,18 m² (um mil novecentos e noventa metros e dezoito centímetros quadrados), do Loteamento Bairro São Bento, aprovado pelo Decreto Municipal 1.011 de 27 de junho de 2016 e registrado na matrícula nº 28.312, R-01 do Livro 2, Fichas 01F a 04F do Cartório de Registro de Imóveis-CRI da Comarca de Manhuaçu/MG.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29186612000100, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.07.12 15:58:06 -03'00'

Art. 3º. Os imóveis a serem recebidos pelo Município de Manhuaçu, são os lotes de nº 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12 e 13, da quadra E, todos localizados no Loteamento Bairro São Bento, registrados na matrícula nº 28.312, R-01 do Livro 2, Fichas 01F a 04F do Cartório de Registro de Imóveis -CRI da Comarca de Manhuaçu/MG, possuindo área total de 1.920,00 m² (um mil novecentos e vinte metros quadrados), e serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou obrigações, sejam judicias ou extrajudiciais.

Parágrafo Único. Os imóveis relacionados no *caput* deste artigo destinam-se a abrigar as instalações da futura Creche Municipal do distrito de Dom Côrrea, de modo a atender o interesse público, em especial as necessidades da população local.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar os registros, averbações, desdobros, desmembramentos e demais atos pertinentes à regularização das áreas descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º. A permuta de que trata esta Lei, se processará, "com torna", sendo o pagamento devido pelo Sr. Clóvis Pires do montante de R$ 17.545,00 (dezessete mil quinhentos e quarenta e cinco reais), referentes a diferença de 70,18 m² (setenta metros e dezoito centímetros quadrados) a favor do município de Manhuaçu, com base na avaliação efetuada dos imóveis objetos da permuta autorizada por esta lei, valor sobre o qual incidirá o Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 6º. As despesas decorrentes da lavratura da escritura de permuta, bem como de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbação e demais atos, se necessários, serão encargos do Município de Manhuaçu.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29186612000100, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.07.12 15:57:44 -03'00'

Art. 7º. Todas as despesas resultantes da execução desta Lei ficarão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29186612000100, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.07.12 15:54:37 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.363 DE 10 DE JULHO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar desafetação, permuta e desmembramento de imóvel na forma que especifica e dá outras providências. "

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada, conforme o artigo 14 da Lei Orgânica Municipal, a permutar imóvel de propriedade do MUNICÍPIO DE MANHUAÇU por imóvel do LOTEAMENTO BAIRRO SÃO BENTO, localizado neste município, no distrito de Dom Corrêa, de propriedade de CLOVIS PIRES, brasileiro, produtor rural, casado, CPF 525.024.496-34, portador da C.I nº M2164419 SSP/MG, residente e domiciliado na Sítio Boa Vista, Dom Corrêa, Manhuaçu-MG e de sua esposa ELIZABET ELIANA DE SOUZA PIRES, brasileira, produtora rural, inscrita no CPF sob o nº 543.102.456-68, residente em Dom Correa, Distrito de Manhuaçu-MG.

Parágrafo único. Para que se efetive a permuta prevista no caput deste artigo, fica autorizada a desafetação e desmembramento das áreas institucionais 2 e 3 do loteamento referido no *caput* deste artigo, passando à categoria de bem disponível.

Art. 2º. Os imóveis objetos da permuta, de propriedade do Município de Manhuaçu, são as áreas institucionais de nº 02 e 03, que perfazem o total de 1.990,18 m² (um mil novecentos e noventa metros e dezoito centímetros quadrados), do Loteamento Bairro São Bento, aprovado pelo Decreto Municipal 1.011 de 27 de junho de 2016 e registrado na matrícula nº 28.312, R-01 do Livro 2, Fichas 01F a 04F do Cartório de Registro de Imóveis-CRI da Comarca de Manhuaçu/MG.

Art. 3º. Os imóveis a serem recebidos pelo Município de Manhuaçu, são os lotes de nº 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12 e 13, da quadra E, todos localizados no Loteamento Bairro São Bento, registrados na matrícula nº 28.312, R-01 do Livro 2, Fichas 01F a 04F do Cartório de Registro de Imóveis -CRI da Comarca de Manhuaçu/MG, possuindo área total de 1.920,00 m² (um mil novecentos e vinte metros quadrados), e serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou obrigações, sejam judicias ou extrajudiciais.

Parágrafo Único. Os imóveis relacionados no *caput* deste artigo destinam-se a abrigar as instalações da futura Creche Municipal do distrito de Dom Côrrea, de modo a atender o interesse público, em especial as necessidades da população local.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar os registros, averbações, desdobros, desmembramentos e demais atos pertinentesà regularização das áreas descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º. A permuta de que trata esta Lei, se processará, "com torna", sendo o pagamento devido pelo Sr. Clóvis Pires do montante de R$ 17.545,00 (dezessete mil quinhentos e quarenta e cinco reais)**,** referentes a diferença de 70,18 m² (setenta metros e dezoito centímetros quadrados) a favor do município de Manhuaçu, com base na avaliação efetuada dos imóveis objetos da permuta autorizada por esta lei, valor sobre o qual incidirá o Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 6º. As despesas decorrentes da lavratura da escritura de permuta, bem como de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbação e demais atos, se necessários, serão encargos do Município de Manhuaçu.

Art. 7º. Todas as despesas resultantes da execução desta Lei ficarão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL